

Pedido de Cotação Nº 047/2021.

Assunto: Contratação de serviços de Buffet (coffee break) para evento de entrega de Planos Básicos e Executivos do projeto Saneamento Rural e lançamento do programa Sanear Guandu, ambos do Comitê Guandu-RJ, a ser realizado no Palácio Guanabara.

Referência: CG INEA 03/2010. Processo nº 00001.000226/2021

1. OBJETO

1.1. O presente pedido de cotação tem por objeto a contratação de serviços de Buffet (coffee break) para evento de entrega de Planos Básicos e Executivos do projeto Saneamento Rural e lançamento do programa Sanear Guandu, ambos do Comitê Guandu-RJ, a ser realizado no Palácio Guanabara.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pedido de cotação qualquer pessoa jurídica interessada, que enviar proposta até o dia 21/09/2021 às 17:00h para o e-mail guandu@agevap.org.br.

2.2. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações do objeto a ser contratado.

2.3. A proposta deverá ser apresentada através do ANEXO II – Modelo de Proposta de Orçamento, contendo o carimbo com o CNPJ do fornecedor, ou através de documento próprio do fornecedor em papel timbrado ou contendo o carimbo de CNPJ da empresa e, minimamente, as informações constantes do ANEXO II.



3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

3.1. Serão exigidos do proponente ofertante do menor preço, para fins de contratação, os seguintes documentos:

3.1.1. Cópia da carteira de identidade do representante legal;

3.1.2. Contrato social ou documento congênere;

3.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

3.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente;

3.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS, demonstrando situação Regular;

3.1.6. Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT);

3.1.7. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.1.8. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, exceto nos casos previstos em Lei, conforme modelo, Anexo III, em papel timbrado da proponente.

3.2. Caso a ofertante de menor valor não apresente os documentos no prazo de cinco (5) dias úteis, ou tenha alguma restrição, poderá ser convocada a empresa subsequente, para fazê-lo em igual prazo, desde que observadas as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.



3.3. É facultado à AGEVAP convocar o concorrente remanescente, na ordem de classificação, para assinatura de contrato pelo mesmo valor e condições da proposta vencedora, nas hipóteses:

3.3.1. O convocado não assinar o contrato no prazo estabelecido;

3.3.2. O convocado impedir ou retardar indevidamente a efetiva conclusão do processo seletivo;

3.3.3. Devido à rescisão contratual, para execução de remanescente de obra, serviço ou fornecimento.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação será disciplinada através de ordem de serviço.

5. DO PREÇO DE REFERÊNCIA

5.1. O valor máximo a ser pago por esta contratação é de R\$ R\$ 5.196,00 (cinco mil, cento e noventa e seis reais).

6. DAS SANÇÕES

6.1. O atraso na prestação dos serviços sujeitará a contratada à multa moratória de até 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga.

6.2. A recusa injustificada de assinar o Contrato, a inexecução total ou parcial dos serviços, a execução imperfeita, a mora na execução, a ausência de manutenção dos requisitos de habilitação ou qualquer inadimplemento, sujeitará a contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que



couber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa administrativa de até 20% do valor contratado;

6.2.3. suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP;

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP.

6.3.A multa moratória e a multa administrativa, quando aplicadas, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Entidade Delegatária ou cobradas judicialmente, resguardada a ampla defesa e ao contraditório do contratado.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1.Nos casos omissos ou situações não explicitadas neste pedido de cotação serão aplicadas as disposições contidas na Resolução INEA nº 160/2018, e subsidiariamente, na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte desta contratação, independentemente de suas transcrições.

Seropédica/RJ, 13 de setembro de 2021.

(assinado eletronicamente)

Marcelo Miguel da Cruz
Especialista Administrativo



FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO – MATERIAIS/SERVIÇOS



Dados do requisitante

Nome Marcelo Miguel da Cruz
Cargo Especialista Administrativo

Objeto

Contratação de Serviços de Buffet (Coffee Break) para Evento de entrega dos Planos Básicos e Executivos do projeto Saneamento Rural e Lançamento do programa SANEAR Guandu, ambos do Comitê Guandu-RJ, a ser realizado no Palácio Guanabara.

Justificativa

A contratação foi solicitada pela Diretoria Colegiada como apoio institucional para o evento de entrega dos projetos e lançamento do programa Sanear Guandu, a ser realizado no Palácio Guanabara, com a presença do Governador do Estado do Rio de Janeiro.

Descrições do Objeto

Item	Descrição do Objeto	Quantidade	Preço de Referência
Serviço de Buffet (coffee break) com suporte para evento	<p>Menu:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Refrigerantes; - Água mineral; - Café sem açúcar; - Açúcar e adoçante; - Sucos (02 sabores); - Bolos (02 sabores); - Biscoitos (doces e salgados); - Salgados assados; - Mini sanduíches; - Pão de queijo; - Patês (02 sabores); - Geléias (02 sabores); - Torradas; - Salada de frutas; - Tábua de frios; - Cesta de pães. <p>*Opções para diabéticos (refrigerantes diet, suco sem açúcar, bolo integral e sem açúcar, pão integral e sem açúcar).</p> <p>**Disponibilização de água para todos os presentes que compõem a mesa.</p> <p>Material de Apoio:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Mesas para buffet; - Toalhas para as mesas; - Bandejas de inox ou de vidro; - Copos de vidro; - Guardanapos; - Talheres metálicos. <p>Medidas Protetivas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Disponibilizar recipientes com álcool em gel para os convidados e equipe de trabalho para higienização das mãos; - Manter os alimentos cobertos, quando da organização; - Restringir a atuação de profissionais que apresentem confirmação, sintomas e/ou pré-sintomas de COVID-19 no dia ou às vésperas do evento. <p>Equipe de Trabalho:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Profissionais uniformizados e disponíveis para servir aos convidados e repor as mesas; - Utilização de máscaras e luvas descartáveis pela equipe de trabalho. <p>Público Estimado:</p> <p>60 (sessenta) pessoas.</p> <p>Tempo de Duração:</p> <p>1 (um) único serviço de 4 (quatro) horas ininterruptas de duração, em turno (manhã, tarde ou noite) a ser informado com antecedência.</p> <p>A CONTRATADA deverá organizar com antecedência o local do evento, para posicionamento (layout) das mesas e demais utensílios, em data e horário a ser informado e acordado com o responsável AGEVAP, podendo esta data ser de até 1 (um) dia de antecedência.</p> <p>Na data do evento, a CONTRATADA deverá chegar ao local, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do início do evento.</p>	1	R\$ 5.196,00
Endereço de Entrega e/ou Prestação do Serviço			
O serviço deverá ser prestado nas dependências da Sede do Governo Estado do Rio de Janeiro – Palácio Guanabara, localizado na Rua Pinheiro Machado, s/n - Laranjeiras - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22231-901.			

Validade da Proposta: Deve constar da proposta apresentada, expressamente, prazo de validade. Caso não haja indicação, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias para efeito de julgamento.

Observação

Data de Realização: O fornecimento do serviço será sob demanda. Será comunicado à CONTRATADA previamente, o dia do evento para a prestação do serviço.

A CONTRATADA será contactada e avisada (via e-mail e/ou contato telefônico) dentro de um prazo mínimo de 7 (sete) dias corridos de antecedência, para que haja tempo hábil para a organização e preparação dos alimentos.

Organização e Limpeza: Caberá a CONTRATADA efetuar a limpeza e reorganização do local após o evento (finalização do serviço).

Autorização do Responsável Local: A CONTRATADA deverá negociar, alinhar e acordar diretamente com o responsável local do Palácio Guanabara, acerca das devidas autorizações e/ou atendimento às regras e protocolos a serem seguidos, conforme informado pelo responsável local.

*O contato do responsável local será informado com antecedência pela AGEVAP.

Forma de Pagamento: Depósito em conta e/ou Boleto Bancário, vinculado ao CNPJ ou CPF do fornecedor.

Faturamento: O serviço deverá ser faturado em sua totalidade em 1 (uma) única Nota Fiscal, contendo a sua respectiva descrição.

Condições de Pagamento: O pagamento será feito em parcela única no prazo de 10 (dez) dias úteis, condicionado à entrega do produto/serviço, mediante apresentação de documento fiscal, devidamente atestado e aprovado por empregado da AGEVAP, juntamente com as certidões negativas da Receita Federal/Previdência Social e FGTS emitidas e válidas na data do pagamento do produto.

Obrigações da Contratada:

A CONTRATADA, além do fornecimento dos serviços de buffet, conforme especificações acima descritas, obrigar-se-á:

- Comprometer a prestar o serviço somente após a aprovação expressa via e-mail da AGEVAP;
- Efetuar o serviço no endereço especificado anteriormente neste documento, após agendar previamente um horário e data com a AGEVAP;
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados e produtos adquiridos, nos termos da legislação vigente;
- Apresentar-se nos locais do evento com antecedência para preparação do local;
- Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade da prestação do serviço;
- Fornecer e servir alimentos em qualidade adequada, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- Fornecer, pelo menos 20% do cardápio, com opções de alimentos para pessoas portadoras de diabetes, de acordo com as especificações e atendendo ao estabelecido pela Sociedade Brasileira de Diabetes:

<https://www.diabetes.org.br>;

- Manter as mesmas condições de fornecimento do produto, inclusive o preço apresentado na proposta e a regularidade fiscal.

*Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, a contratante poderá exigir sua correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tenha causado.

Regulamentação: Aplica-se a presente contratação as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e nas Resoluções/Lei:

() ANA nº 122/2019 (X) INEA nº 160/2018 () Portaria IGAM nº 60/2019 () Código Civil e outras normas de Direito Privado

Acompanhamento: Será designado um empregado da AGEVAP como gestor do contrato para acompanhamento dos produtos especificados neste edital.

Demais Observações: A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado juntamente com o CNPJ da empresa. Na impossibilidade da apresentação de papel timbrado, a proposta deve conter o carimbo com o CNPJ do fornecedor.

Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste documento.

A empresa deverá considerar os valores para entrega no endereço acima. Não haverá pagamento por frete ou entrega.

O serviço poderá ser realizado em um prazo máximo de até 6 (seis) meses a partir da confirmação do pedido, cabendo a CONTRATADA assumir os possíveis gastos extras e/ou reajustes de preços acerca dos itens compreendidos neste documento.

A AGEVAP enviará a, no mínimo, três empresas o referido pedido de orçamento.

Seropédica/RJ, 10/09/2021.

Revisão 04 - CSG F-0192

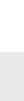
(assinado eletronicamente)
Marcelo Miguel da Cruz
Especialista Administrativo

(assinado eletronicamente)
Fátima do Carmo Rocha
Coordenadora de Núcleo - UD06



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE ORÇAMENTO

PROPOSTA COMERCIAL				
Dados Principais do Fornecedor				
Empresa:				
CNPJ:				
Endereço:				
Descrições do Objeto				
Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Total
1	Buffet (coffee break) para sessenta (60) pessoas.	Unidade	1	R\$
TOTAL				R\$
Endereço de Entrega/Prestação				Validade da Proposta:
Sede do Governo Estado do Rio de Janeiro – Palácio Guanabara, localizado na Rua Pinheiro Machado, s/n - Laranjeiras - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22231-901				
Observação				
Assinatura/Carimbo				



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

Pedido de Cotação XX/2021

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa _____, CNPJ nº _____,
sediada - (endereço completo _____) DECLARA, sob as
penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos
em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze
anos), (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº 4.358/2002).

Resende/RJ, _____ de _____ de 2021.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

